



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1485/94

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua José Lobo, nº 12 - de propriedade do Sr. Vicente Teixeira da Fonseca.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua José Lobo, de propriedade do Sr. Vicente Teixeira da Fonseca.

Parágrafo Único - Procedida a subdivisão, o imóvel que possui área original de 170,00 m² (cento e setenta metros quadrados) se desmembrará em 02 (dois) lotes de nºs 324 e 324-A, com áreas respectivas de 107,00 m² (cento e sete metros quadrados) e 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), nas seguintes confrontações e medidas:

LOTE 324 - Situado à Vila Lobo, contendo uma casa de morada de nº 12, com área total de 107,00 m², confrontando pela frente com a dita rua, em 13,00 m; pela esquerda com a rua João José de Araújo, em 11,00 ms., pela direita com Francisco Bento Martins, em 11,20 ms., e pelos fundos com o lote 324-A da subdivisão, numa extensão de 10,40 mts.

LOTE 324-A - Situado à rua João José de Araújo, com área total de 63,00 m², confrontando pela frente com a dita rua, em 7,00 ms., pela esquerda com Marieta Francino Fernandes, em 8,00 ms., pela direita com o lote 324 da subdivisão, em 10,40 ms., e pelos fundos com Francisco Bento Martins, numa extensão de 6,80 ms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de dezembro de 1994


Dr. Antonio Dianese

Prefeito Municipal